PROJETO DE LEI Nº CM 055 /2021.

Altera o anexo II da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o anexo II da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, acrescentando-se ao item III – USO SERVIÇO, categoria 03.05 UC – SERVIÇO DE USO COLETIVO, subcategoria 03.05.01 – UCL SERVIÇO DE USO COLETIVO LOCAL, a seguinte atividade:

03.05.01.25 – Clubes Sociais, Esportivos e similares, incluindo clubes de tiro, estande de tiro e prática de tiro esportivo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem acrescentar atividade passível de exploração na categoria Serviço de Uso Coletivo para suprir omissão legislativa apontada pelo Poder Executivo.

Importante mencionar que a livre iniciativa é protegida pela Constituição da República, e a exploração de atividade pelo particular não pode ser obstada pela inércia do Poder Público em regulamentar situações fáticas.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis